



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
 Reitoria
 Pró-reitoria de Administração e Planejamento
 Diretoria de Administração
 Coordenação Geral de Contratação Pública
 Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
 - www.ifmg.edu.br

TERMO DE CONTRATO 08/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato representado por seu Reitor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, residente e domiciliado à Rua Min. Hermenegildo de Barros, nº 267 - apto 602, Itapoã, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.710-230, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01, e, de outro lado a Empresa **TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.028/0001-29, estabelecida à Avenida das Nações nº 18801, Conjunto 1501, Bairro Santo Amaro em São Paulo Estado de São Paulo, CEP nº 04795-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor Mauricio Ferraz de Paiva, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, portador da Carteira de Identidade nº 14.184.584, expedida pela SSP-SP e do CPF nº 115.695.748-63, residente e domiciliado à Rua Itapimirim, nº 367 apto 182 bloco B, Bairro Vila Andrade, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP nº 05716-090, tendo em vista o que consta no Processo nº 23208.001349/2018-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 11/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de assinatura da biblioteca virtual da ABNT destinado a rede de Bibliotecas do IFMG, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da Contratação:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Global Anual
01	Biblioteca virtual da ABNT	01	R\$ 7.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 23/04/2018 e encerramento em 22/04/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 2.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Empenho: 2018NE800576

Gestão/Unidade: 158122/26409

Fonte: 8100.000.000

Programa de Trabalho: 108766

Elemento de Despesa: 339039.01

PI: FUNCP01RER

5. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente quando solicitado pela CONTRATADA, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e suas alterações posteriores, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do:

6.1.1. IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getúlio Vargas). CONTRATO DE FORNECIMENTO OU SERVIÇOS GENÉRICOS

6.1.2. IST/ANATEL (Índice de Serviços de Telecomunicações). CONTRATO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (INTERNET E TELEFONIA).

6.2. Os valores constantes desta Cláusula permanecerão inalterados pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e suas alterações posteriores. Após esse prazo, o valor poderá ser repactuado mediante negociação entre as partes, após comprovação, pela CONTRATADA, de oscilação no preço praticado pelos serviços no mercado, desde que continue vantajoso para a Administração. CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.

6.3. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memória de cálculo (em que conste o detalhamento do valor contratual vigente e solicitado) bem como os demais documentos que justifiquem o aumento pleiteado.

6.4. Os reajustes a que a CONTRATADA fazer jus e não forem solicitados tempestivamente durante a vigência do contrato **serão objeto de preclusão** com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, incluído pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009.

6.5. A CONTRATADA deverá exercer o direito ao reajuste, pleiteando o reconhecimento deste perante a CONTRATANTE desde a data de aniversário da apresentação da proposta até a data da assinatura do instrumento de aditamento de prorrogação contratual subsequente, conforme determinado nos Acórdãos TCU nº 1.827/2008 e 1.828/2008, do Plenário, Parecer AGU JT-02, aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no DOU de 06/03/2009, e § 7º do art. 57 da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiro desde a data da proposta a que se referir o reajuste, observada a periodicidade anual.

6.6. Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula – por solicitação da CONTRATADA, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de reajuste, ou por interesse da Administração, devidamente justificado – prevendo a possibilidade de reajuste pretérito com efeitos financeiros desde a data do aniversário da apresentação da proposta:

- I. O índice que servir de base para o reajuste não tiver sido divulgado, ou procedida à solicitação de reajuste em data muito próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento do reajuste poderá prejudicar a prorrogação.
- II. Qualquer outra situação em que a CONTRATADA, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de reajuste não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse da CONTRATANTE.

Parágrafo único. Considera-se como mês da apresentação da proposta de preços para os fins deste dispositivo:

- I. O mês da data limite para a apresentação das propostas ou, decorrido seu prazo de validade, da data de sua revalidação, no caso de contratos decorrentes de licitações realizadas nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência e, em havendo a incidência do disposto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, dessa nova data limite fixada;
- II. O mês da data da apresentação da proposta vencedora ou, decorrido seu prazo de validade, da data de sua revalidação, nas hipóteses de contratos decorrentes de licitações realizadas na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica ou presencial, e de Cotações Eletrônicas de Preços; e
- III. O mês da data efetiva da proposta ou, quando não houver, da data da assinatura da avença, para contratos decorrentes de contratações diretas (dispensas e inexigibilidades de licitação).

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.3 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

10.4 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da CONTRATADA com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de Contrato disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, conforme PORTARIA Nº 1151 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 do IFMG e respeitando o DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Ilo Izodino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 19/04/2018, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bernardes Rosa Junior, Reitor Substituto, no Exercício da Reitoria**, em 24/04/2018, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Ferraz de Paiva, Representante legal da empresa**, em 24/04/2018, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Pimenta Pires, Testemunha**, em 02/05/2018, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Maia Lellis, Testemunha**, em 02/05/2018, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0049680** e o código CRC **D9F74723**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018

Extrato de Termo Aditivo nº 02/2018, celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, CAMPUS GUARAPARI e FERNANDO A. CAMPOS BEITER. OBJETO: modificação da Cláusula Primeira, no que se refere ao Regime de Trabalho, alterando de 20h para 40h semanais, a partir de 02 de maio de 2018. DATA DA ASSINATURA: 26 DE ABRIL DE 2018.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 7/2018

Extrato de Acordo de Prorrogação nº 07/2018, celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, CAMPUS GUARAPARI e ANDERSON JOSE SILVA. OBJETO: modificação da Cláusula Segunda, prorrogando o referido contrato até 31 de julho de 2018. FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 1º e 2º, inciso IV, e demais dispositivos da Lei nº 8.745/93, com nova redação dada pelas Leis nº 9.849/99 e 10.667/2003. DATA DA ASSINATURA: 75 de abril de 2018.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CAMPUS DA CIDADE DE INHUMAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 158432**

Número do Contrato: 2/2016.
Nº Processo: 23375000153201670.
PREGÃO SRP Nº 1/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 06308467000180. Contratado : NET PROJETOS EIRELI -.Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 02/2016, firmado entre o IFG/Câmpus Inhumas e a empresa NET PROJETOS EIRELI-EPP, por mais 12 (doze) meses, para prestação de serviço de limpeza, jardinagem, recepção, copeiragem, e carregamento. Fundamento Legal: LEI 8666/93 . Vigência: 05/04/2018 a 05/04/2019. Valor Total: R\$544.042,44. Fonte: 8100000000 - 2018NE800010. Data de Assinatura: 05/04/2018.

(SICON - 30/04/2018) 158432-26429-2018NE800006

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2018 - UASG 158432**

Nº Processo: 23375000571201748 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de visualização, atualização, impressão e gerenciamento de normas técnicas da ABNT (NBR), Mercosul (AMN) e ISO, via WEB, para os Câmpus do IFG. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 02/05/2018 de 08h00 às 13h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Avenida Universitária, Quadra Única Lote 1, S/n Setor Vale Das Goiabeiras - INHUMAS - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158432-05-2-2018. Entrega das Propostas: a partir de 02/05/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/05/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

TOMIL PEREIRA KIKUMORI
Pregoeiro

(SIDECA - 30/04/2018) 158432-26429-2018NE800006

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS ALCÂNTARA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2018 - UASG 158292**

Nº Processo: 23249007186201858.
PREGÃO SRP Nº 5/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO_MARANHÃO. CNPJ Contratado: 22122370000134. Contratado : VTECH COMERCIO, SERVICOS E -EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. Objeto: Contratação de prestação de serviço de solução de software: Renovação da atual Licença Kaspersky Endpoint Security, visando atender as necessidades do IFMA-Campus Alcântara, Processo 23249.007186.2018-58. Fundamento Legal: Lei 8.666,de 1993. Lei 10.520, de 2002 e Lei 8078, de 1990. Vigência: 19/04/2018 a 27/02/2021. Valor Total: R\$4.800,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800023. Data de Assinatura: 19/04/2018.

(SICON - 30/04/2018) 158292-26408-2018NE800012

CAMPUS BACABAL**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 158128**

Número do Contrato: 00026/2016, subrogado pelaUASG: 158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO.
Nº Processo: 23249020780201834.
PREGÃO SRP Nº 1/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 05920248000194. Contratado : OSTENSIVA SEGURANCA PRIVADA EIRELI.Objeto: Prorrogação do contrato 26/2016 do IFMA campus Bacabal por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 01/05/2018 a 30/04/2019. Data de Assinatura: 27/04/2018.

(SICON - 30/04/2018) 158297-26408-2018NE800303
CAMPUS CODÓ

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 9/2018 - UASG 158293**

Nº Processo: 23249018884.20189 . Objeto: Contratação dos serviços de suporte técnico para atualização do sistema SIABI - sistema de automação de bibliotecas, sistemas esse utilizado na biblioteca do campus. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Faz-se necessária a contratação para o bom andamento das atividades da biblioteca Declaração de Inexigibilidade em 26/04/2018. WADY LIMA CASTRO JUNIOR. Diretor Geral. Ratificação em 26/04/2018. SEBASTIAO LEARTE SANTOS. Diretor de Administração e Planejamento. Valor Global: R\$ 3.720,00. CNPJ CONTRATADA : 05.116.014/0001-99 W J SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.

(SIDECA - 30/04/2018) 158293-26408-2018NE800025

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2018 - UASG 158293**

Nº Processo: 23249006326201871 . Objeto: Pregão Eletrônico - O Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo para atender ao Setor de Transportes do Instituto Federal do Maranhão-Campus Codó. Total de Itens Licitados: 00075. Edital: 02/05/2018 de 08h00 às 11h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Povoamento Poraque , Sn - Zona Rural Zona Rural - CODO - MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158293-05-1-2018. Entrega das Propostas: a partir de 02/05/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/05/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCOS AURELIO DE JESUS CARDOSO
Pregoeiro

(SIDECA - 30/04/2018) 158293-26408-2018NE800025

**AVISO DE REVOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2018**

Fica revogada a Inexigibilidade supracitada, referente ao processo Nº 23249018884201889.

MARCOS AURELIO DE JESUS CARDOSO
Chefe do Núcleo de Compras

(SIDECA - 30/04/2018) 158293-26408-2018NE800025

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL
CAMPUS CAMPO GRANDE****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 5/2018 - UASG 158449**

Nº Processo: 23347000831201801 . Objeto: Pregão Eletrônico - Futura e provável aquisição de 02 (duas) lupas eletrônicas portáteis que possibilite a pessoa com baixa visão realizar leituras com total autonomia, a fim de atender as necessidades do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul campus Campo Grande. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 02/05/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Taquari, 831 Santo Antônio - CAMPO GRANDE - MS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158449-05-5-2018. Entrega das Propostas: a partir de 02/05/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/05/2018 às 16h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CARLOS GRACINDO PEREIRA LANDIVAR
Pregoeiro

(SIDECA - 30/04/2018) 158449-26415-2018NE800025

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 2/2018**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 00944290240201819. , publicada no D.O.U de 09/04/2018 . Objeto: Pregão Eletrônico - Futura e provável aquisição de KIT LEGO MINDSTORM EV3 e acessórios suprimindo as necessidades de ensino de robótica no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS, Campus Campo Grande. Novo Edital: 02/05/2018 das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Taquari, 831 Santo Antonio - CAMPO GRANDE - MS Entrega das Propostas: a partir de 02/05/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/05/2018, às 15h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CARLOS GRACINDO PEREIRA LANDIVAR
Pregoeiro

(SIDECA - 30/04/2018) 158449-26415-2018NE800025

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2018 - UASG 158122**

Nº Processo: 23208001349201821.
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 00000028000129. Contratado : TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA -LTDA.. Objeto: Contratação de serviços de assinatura da biblioteca virtual da ABNT destinado a rede de Bibliotecas do IFMG. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 23/04/2018 a 22/04/2019. Valor Total: R\$7.500,00. Fonte: 8100000000 - 2018NE800576. Data de Assinatura: 17/04/2018.

(SICON - 30/04/2018) 158122-26409-2018NE800027

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 158122

Número do Contrato: 7/2016.
Nº Processo: 232080011992015DV.
PREGÃO SISPP Nº 102/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 04552404000149. Contratado : ADCON - ADMINISTRACAO E -CONSERVACAO EIRELI. Objeto: Acréscimo de valores ao Contrato 07/2016. O acréscimo acarretará um aumento no valor global anual do Contrato de R\$ 117.455,88, que corresponde a 2,47% do valor inicial atualizado do Contrato. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/02 . Valor Total: R\$113.866,95. Fonte: 112000000 - 2017NE800606. Data de Assinatura: 01/03/2018.

(SICON - 30/04/2018) 158122-26409-2018NE800027

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 158122

Número do Contrato: 34/2017.
Nº Processo: 23713000023201730.
PREGÃO SISPP Nº 11/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 04552404000149. Contratado : ADCON - ADMINISTRACAO E -CONSERVACAO EIRELI. Objeto: Supressão de 01 posto de Técnico em Manutenção de Informática. Tal supressão acarretará uma diminuição no valor anual do Contrato de R\$ 38.999,64, que equivale a 7,6% do valor inicial atualizado do Contrato. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/02 . Valor Total: R\$18.199,83. Fonte: 112000000 - 2017NE801123. Data de Assinatura: 07/12/2017.

(SICON - 30/04/2018) 158122-26409-2018NE800027

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 158122

Número do Contrato: 64/2017.
Nº Processo: 23214000260201721.
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 03058017000198. Contratado : ENGENHARTE ENGENHARIA E -CONSTRUCOES LTDA. Objeto: Supressão de R\$1.471,15 (mil quatrocentos e setenta e um reais e quinze centavos), equivalente a 1,12% do valor do Contrato. Fundamento Legal: Lei 8666/93 com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria. Valor Total: R\$1.471,15. Fonte: 8100000000 - 2018NE800589. Data de Assinatura: 25/04/2018.

(SICON - 30/04/2018) 158122-26409-2018NE800027